



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014.

Nº 509

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

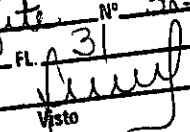
Objeto: Aquisição de Sêmen Suíno.

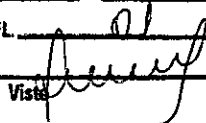
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 13 de junho de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

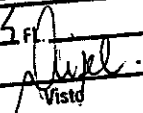
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de junho de 2014


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presidente Nº 3850
de 03/06/14 FL. 31
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 453
de 02/06/14 FL. 01
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE-PR Nº _____
de 03/06/14 FL. _____
Visto 

Processo Licitatório
Folha nº 001
Pato Bragado - PR

PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Agricultura e Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO: Administração

JUSTIFICATIVA : Solicitação para realização de Pregão Presencial em caráter de urgência a fim de contratação de Empresa para fornecimento de Semê m Suíno, visando atender o Programa de Melhoria Genética de Suínos conforme Lei nº 1182. Justificamos que na região encontramos apenas uma empresa com tal atividade e autorizamos ainda a utilização do valor do orçamento em anexo para teto máximo de preço. *SEMEN DE REPRODUTOR DA GENÉTICA DELCOORES 415*

OBJETO : Solicitação para realização de Pregão Presencial a fim de contratação de Empresa para fornecimento de até *4500* doses de Semê m Suíno. *(duplo)*
Valor aproximado :R\$ ~~30000,00~~ ~~30378,00~~ *30378,00*

Autorização do Secretário:

Data: 27/05/2014

Assinatura:

Carimbo:

[Assinatura]
Direceu Andrade
CPF: 704.105.939-15
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Data ____/____/____

Assinatura:

Carimbo:

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.889.419-09
Secretário Municipal de Finanças

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

Autorização do Secretário:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:

Processo Licitatório
Folha nº *002*
Pato Bragado - PR

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data *30* / *05* / *14*

Assinatura: *[Assinatura]*

Carimbo:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3094
de 19.10.2011 a 28
Maringá
Visto

LEI N.º 1182, DE 18 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a reformulação do Programa de Fomento à Bovinocultura de Leite e o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica reformulado o Programa de Fomento à Bovinocultura de Leite e o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado, através de monitoramento técnico da propriedade e da melhoria genética do plantel, melhorando o rebanho, possibilitando a redução dos custos de produção e, conseqüentemente, gerando maior renda ao produtor rural, por meio da inseminação artificial no rebanho.

Art. 2º Apto a participar do Programa de Fomento à Bovinocultura de Leite, o produtor obterá do Município, o direito para uma inseminação por ano, por animal cadastrado, com taxa de repetição de até trinta por cento dos animais inseminados, sendo que a disposição do sêmen e a aplicação do mesmo ocorrerão por conta do Município.

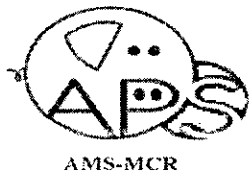
Parágrafo único. Os produtores que comprovarem capacidade técnica para realizar a inseminação artificial em seu rebanho cadastrado; possuírem tanque de refrigeração para armazenamento e transporte do sêmen, bem como a comprovação da realização do Curso de manejo de gado leiteiro, oferecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, através de parceria com o Sindicato Rural e SEAB, poderão requisitar o sêmen na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e efetuar a aplicação às suas expensas.

Art. 3º O Programa de melhoria genética de suínos consistirá na distribuição de duas doses e meio de sêmen selecionado, ano por matriz, sem repetição aos suinocultores para atendimento do rebanho, sendo os custos de aplicação por conta dos suinocultores.

Art. 4º Os produtores interessados em obter os benefícios previstos nesta Lei devem protocolar, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, pedido contendo dados pessoais, dados da propriedade, descrição do rebanho e as seguintes condições:

- I - para os bovinocultores, manter em dia os exames de brucelose e tuberculose;
- II - comprovar mediante nota fiscal a venda dos produtos agropecuários com Município de origem Pato Bragado;
- III - estar em dia com o cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura;
- IV - estar em dia com tributos municipais;
- V - manter em dia a vacinação do rebanho de bovinos e outros, contra a febre aftosa.

Processo Licitatório
nº 003
Pato Bragado - PR



CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE SUINOS
QUATRO PONTES - PR (45)3279-1214 // 9107-8330

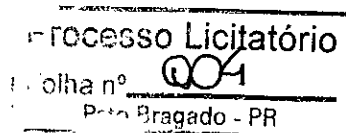
Quatro Pontes, 23 de Maio de 2014.

À Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

A AMS-MCR Central de Inseminação de Quatro Pontes vem por meio deste, informar que trabalha com reprodutores da Genética Agroceres 415, sendo que cada dose contém 90 ml de produto, sendo que cada unidade contém 3 milhões de espermatozóides, sendo o mesmo comercializado à R\$ 6,75 a dose, disponibilizada na granja do suinocultor.

Atenciosamente,

Sergio Luiz Barbian
Presidente AMS - MCR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 02 dias do mês de junho de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de sêmen suíno, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

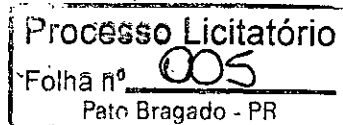
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA

3.3.90.32.99.07 – 4786 – Material p/ Programa Pró Suínos – Fonte 505

Cordialmente


Cleuécia Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretário de Finanças





Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 089/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de sêmen suíno para atendimento ao Programa instituído pela Lei Municipal 1.182/2011.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição do objeto, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

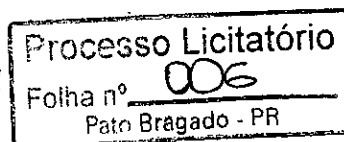
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de junho de 2014.

Juliano Andryoli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de junho de 2014.

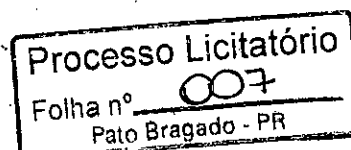
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Aquisição de Sêmen Suíno, venho comunicar que em conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 089/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 13/06/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 089/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 13/06/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 - Aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) doses de sêmen suíno, com 90ml cada dose, colhido de reprodutores da Genética Agroceres 415, o qual será repassado aos Produtores do Município, atendendo o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado, através de monitoramento técnico da propriedade e a concessão de auxílio ao Produtor, na melhoria genética do Plantel, melhorando o rebanho, possibilitando a diminuição dos custos de produção e, conseqüentemente, maior renda ao produtor Rural, com a inseminação artificial. Este Programa foi instituído pela Lei Municipal 1182/2011.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

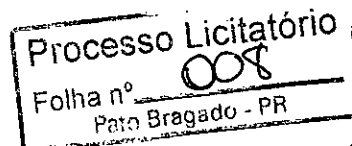
Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

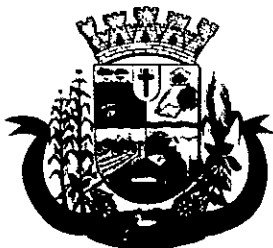
Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
 - b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **13 de junho de 2014, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

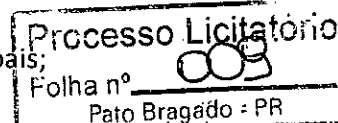
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 089/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 089/2014

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. São requisitos da proposta:

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor unitário e Global da Proposta apresentada, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todo custo de entrega do objeto da licitação inclusive frete, impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

b) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

c) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

f) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.

g) Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

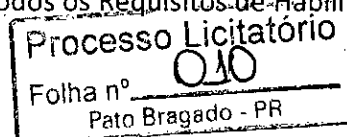
6.2. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.3. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 - DO PREÇO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas as propostas cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

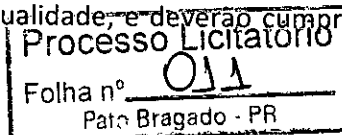
8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do sêmen se dará de forma parcelada, e o prazo em que a licitante vencedora deverá entregar as doses de sêmen solicitadas, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura. A entrega deverá ser feita diretamente na propriedade do produtor beneficiado. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

9.1.1 Os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade, e deverão cumprir a genética prevista no Objeto deste Edital.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA

3.3.90.32.99.07 – 4786 – Material p/ Programa Pró Suínos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

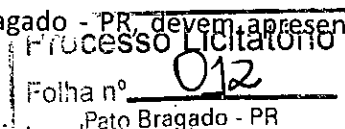
11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

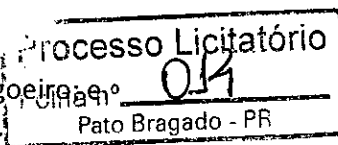
14 - DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR POR ITEM ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo o limitatório da negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

Folha nº 016



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

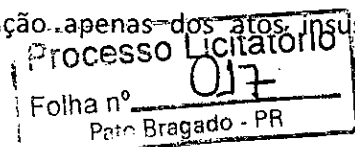
19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Processo Licitatório

Folha nº 018
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

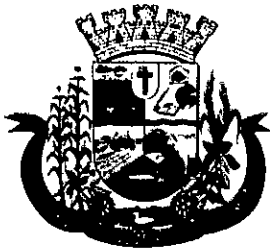
22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

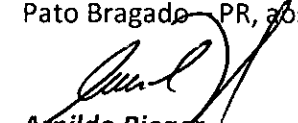
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

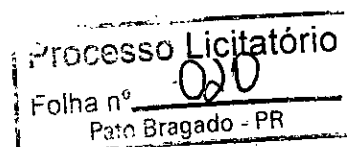
- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado - PR, aos dois dias do mês de junho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

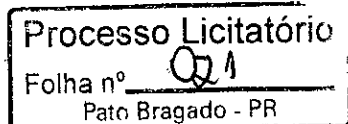
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

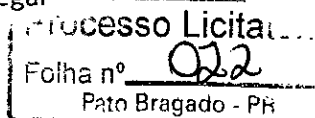
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

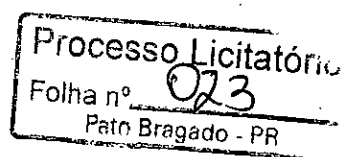
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

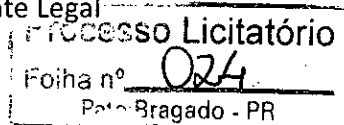
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório
Folha nº 025
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

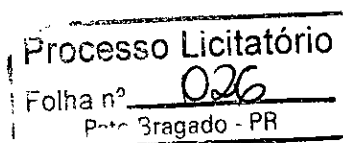
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____; portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

Descrição do Objeto de forma detalhada:

Valor Unitário da dose de sêmen R\$

Valor Global da proposta: R\$.....

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega do objeto é de, após a solicitação.

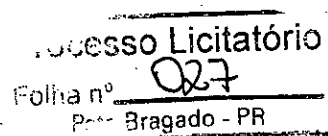
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) doses de sêmen suíno, com 90ml cada dose, colhido de reprodutores da Genética Agroceres 415, o qual será repassado aos Produtores do Município, atendendo o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado, através de monitoramento técnico da propriedade e a concessão de auxílio ao Produtor, na melhoria genética do Plantel, melhorando o rebanho, possibilitando a diminuição dos custos de produção e, conseqüentemente, maior renda ao produtor Rural, com a inseminação artificial. Este Programa foi instituído pela Lei Municipal 1182/2011.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 089/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor GLOBAL a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, de acordo com as doses se sêmen efetivamente solicitadas e entregues, mediante relatório de requisições expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O reajuste dos valores será anual, conforme tabela apresentada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo Dsepartamento Jurídico da CONTRATANTE.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação e número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Assinatura e rubrica do Contratado
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, da entrega e do crédito orçamentário.

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. A entrega do sêmen se dará de forma parcelada, e o prazo em que a CONTRATADA deverá entregar as doses de sêmen solicitadas, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura. A entrega deverá ser feita diretamente na propriedade do produtor beneficiado. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA

3.3.90.32.99.07 – 4786 – Material p/ Programa Pró Suínos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

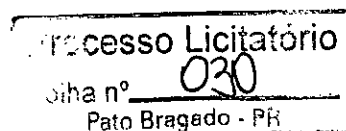
Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.º 089/2014

Objeto: Aquisição de doses de sêmen suíno

Data de Abertura: 13/06/2014

Hora: 09h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Associação dos Suinocultores da Comarca de Mal. Cdo. Rondon

Endereço: Chácara 01-C, s/n, Perímetro 11, Bairro: Sede

Cidade: Quatro Pontes

CEP: 85940-000

CNPJ nº: 77.842.219/0002-43

Telefone: (45) 3279-1214

Pessoa para contato: Luciane

Email: abg.mcr@hotmail.com ou central.4pontes@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 03/06/2014

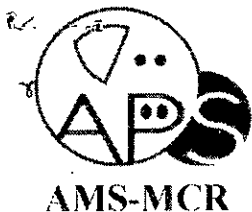


502.781.269-87

Assinatura do requerente

CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 031
Pato Bragado - PR



ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 89/2014

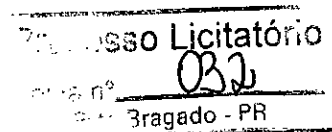
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C. RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, credencia o (a) Sr.(a) SERGUI LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 89/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Junho de 2014.

SERGIO LUIZ BARBIAN
502.781.269-87
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.516.688 (2)

NOME: SERGIO LUIS BARBIAN

FILIAÇÃO: HILARIO CARLOS BARBIAN
RAINILDA STAUB

DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1964 NATURALIDADE: M. CANOADO RONDON/PR

CURITIBA - PARANÁ 01/12/1982

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I. I.

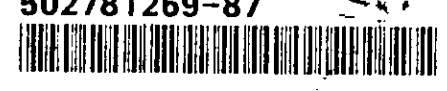
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

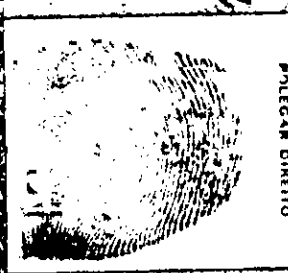
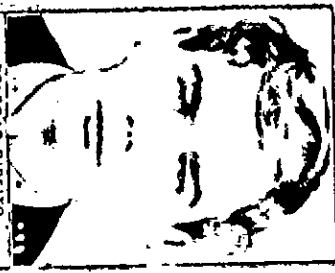
Nome: SERGIO LUIS BARBIAN

Ng de Inscrição: 502781269-87 Data do Nascimento: 15/01/64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PULGAR DIREITO

Sergio Luis Barbian
ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

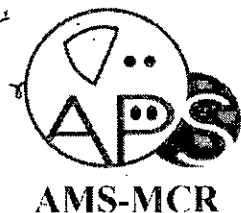
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: SERGIO LUIS BARBIAN

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 04/12/97

Processo Licitatório
folha nº 033
Pato Bragado - PR



ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 89/2014.

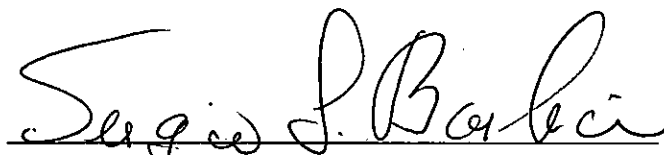
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

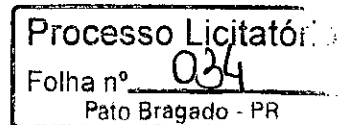
Prezados Senhores:

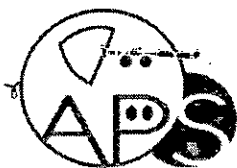
Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C. RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219-0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Junho de 2014.


SERGIO LUIZ BARBIAN
502.781.269-87
PRESIDENTE





AMS-MCR

CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE SUINOS
QUATRO PONTES - PR (45)3279-1214 // 9107-8330

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M. C. RONDON - PR, Chácara 01-c, s/n perímetro 11, Quatro Pontes, Paraná, 85940-000, (45) 3379-1214. 77.842.219/0002-43.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Junho de 2014.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 89/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) doses de sêmen suíno, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, nas seguintes condições:

Descrição do Objeto de forma detalhada: Doses de sêmen suíno, com 90ml cada dose, colhido de reprodutores da Genética Agroceres 415.

Valor Unitário da dose de sêmen R\$ 6,75.

Valor Global da proposta: R\$ 30.375,00.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

Dados Bancários: Sicredi Aliança PR/SP

Agência: 0715

Conta Corrente: 15.073-8

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Sérgio Luiz Barbian

Presidente

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 089/2014
DATA DE ABERTURA: 13/06/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO DE ABERTURA
Nº: 1253
DATA: 13/06/14
HORÁRIO: 08:45

026

ANO: 2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

**REGISTRO DE
Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica**

Levi Martins Gomes Filho
OFICIAL DESIGNADO

Natureza do Documento

4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Interessado(s)

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AMSMCR- CNPJ nº 77.842.219/0001-62

Registrado sob n.º 2.237 às fls. 227 do livro A-14.

de Registro de Pessoas Jurídicas.

Em 14 de dezembro de 2005.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Levi Martins Gomes Filho
OFICIAL DESIGNADO
Lincon Turktiv Gomes
ESCREVENTE
Mal. Cândido Rondon - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR



[Handwritten signature]



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1000 - Fone/Fax (41) 3254-2418

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Rondon *11 JUN. 2014* PR

- FARIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BARBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escrevent
Juramental



02 y.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR.
Rua: Rio de Janeiro, nº 94.
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS.

LEVI M. GOMES FILHO
OFICIAL DESIGNADO
LINCON IURKIV GOMES.
Aux. Juramentado.

CERTIDÃO:

Eu, LEVI MARTINS GOMES FILHO, Oficial Designado do Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. **CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que em data de (14/12/2005), foi feito o Registro da 4ª **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**, da **ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- AMSMCR- CNPJ nº 77.842.219/0001-62**. Sob nº 2.237, folhas nº 227, do Livro A-14, de Pessoas Jurídicas, ficando devidamente arquivado neste Ofício os documentos exigidos pelo Art. 53 à 61, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de dezembro de 2005.

Levi M. Gomes Filho.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Levi Martins Gomes Filho
OFICIAL DESIGNADO
Lincon Iurkiv Gomes
ESCREVENTE
Mal. Cândido Rondon - Paraná



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro: 1303 - F.Fax: (45) 3254-2418

M.C. Rondon, 14 JUN. 2006 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabella
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



Folha nº 039
Pato Bragado - PR

029/01

**4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE
MARECHAL CANDIDO RONDON
(AMSMCR)
CNPJ Nº 77.842.219/0001-62**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art.1- A ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON, que tem como sigla AMSMCR, fundada em treze de Junho de hum mil novecentos e oitenta e cinco, com sede e foro na cidade de MARECHAL CANDIDO RONDON, é uma sociedade civil declarada de utilidade pública, de duração indeterminada sem finalidade lucrativa, que congrega os suinocultores dos Municípios da Comarca de Marechal Candido Rondon, no Estado do Paraná.

Art.2- São finalidades da AMSMCR:

- a) Reunir, auscultar, representar e defender os interesses dos criadores de suínos no terreno técnico, social, econômico e político;
- b) Promover a fundação, colaborar no aperfeiçoamento e coordenar as atividades da Associação Municipal (AM) e as Comunidades (Cos), que poderão ser designadas isoladamente por suas siglas;
- c) Promover o desenvolvimento da suinocultura na região, inclusive o melhoramento zootécnico, a organização por delegação do Serviço de registro Genealógico e Provas Zootécnicas de interesse do Programa de Melhoramento do Estado, na Região;
- d) Divulgar técnicas atualizadas de criação de suínos com base em resultados de pesquisa e experimentação;
- e) Propugnar pela solução dos problemas técnico-científico, sociais, econômicos e políticos inerentes a suinocultura;
- f) Promover importações, exportações e apoio a comercialização que interessem aos associados;
- g) A AMSMCR poderá se filiar a entidade de representação a nível Municipal e Estadual;
- h) Demais atividades de interesse da suinocultura e da AMSMCR.
- i) Organizar e apoiar eventos que divulgam a carne suína.

Art. 3º. O Patrimônio da Associação é constituído:

I - pelas dotações iniciais, em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;

II - por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;

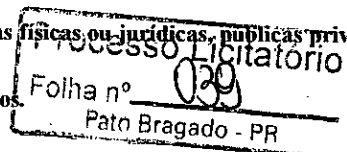
III - por bens e direitos que venha a adquirir.

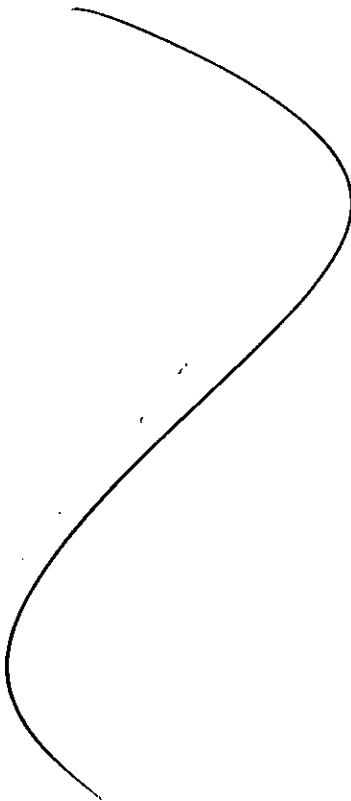
Art. 4º. Constituem receitas da Associação:

I - as provenientes da administração do seu patrimônio;

II - as contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - as decorrentes do exercício de suas atividades, promoções e eventos.





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 3303 - F.Fax (41) 3254-2418

M.C. Rondon 11 JUN 2014 PR
M. C. Rondon

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

04 g. 02

IV - Rendimentos aprovados pelo COD, "ad-referendum" da Assembléia Gerai.

V - Rendimentos oriundos da comercialização de sêmen produzido na CIAS- Central de Inseminação Artificial de Suínos.

Parágrafo único - O patrimônio e as receitas da Associação só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos definidos no art. 2º deste Estatuto, e, no custeio de despesas ordinárias e extraordinárias previamente aprovadas pelo COD.

Art. 5. O exercício fiscal da AMSMCR encerra em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art.6- É vedado a AMSMCR:

- a) Distribuir os lucros ou dividendos a seus sócios ou dirigentes, pois todo o produto financeiro de sua atividade será reinvestida nas próprias finalidades;
- b) Exercer atividades político-partidárias ou religiosas.

**CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art. 7- Todo suinocultor, seja criador ou técnico em atividade na área, estabelecido sob a forma de pessoa Física ou Juridica, poderá ser sócio da AMSMCR, por intermédio da AM ou com jurisdição sobre a área de sua localização.

Art. 8- O quadro social da AMSMCR é formado por associados fundadores, efetivos e honorários:

- a) **Associado fundador** é o que assinou a Ata de Fundação da AMSMCR;
- b) **Associado efetivo** é o que contribui pontualmente com as taxas e anuidades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- c) **Associado honorário** é o que por ter prestado serviço de grande relevância a suinocultura ou a AMSMCR, receber essa honraria;

Parágrafo 1 - A indicação de sócio honorário deverá ser feita pelos conselhos Diretores da AMSMCR, com justificativa por escrito, aprovada por 2/3 do Conselho Deliberativo da AMSMCR, em sessão de cuja convocação conste o nome do indicado.

Parágrafo 2 - As disposições do item b deste artigo efetivam-se pelo registro do associado na secretaria da AMSMCR

Parágrafo 3 - A outorga do título de associado honorário será feita em sessão solene.

Art. 9 - O associado efetivo, e em pleno gozo de seus direitos, cujas contribuições esteja quitada regularmente, tem direito de:

- a) Votar e ser votado, desde que estejam exercendo atividades suinícolas, ressalvadas as restrições deste estatuto e as Normas Elcitorais da AMSMCR;
- b) Apresentar ao órgão competente reivindicações, denúncias e apelações;
- c) Participar de promoções da AMSMCR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas;

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pat. Bragado - PR

S

J.B.



[Handwritten signature]



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDONI - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Fax (49) 3254-2418

M.O. RONDONI

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

11 JUN. 2014 PR

[Handwritten signature]

- | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | FÁRIDA NARDELLO - Tabellã | } Escreventes
Juramentados |
| <input checked="" type="checkbox"/> | GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA | |
| <input type="checkbox"/> | AMÉLIA HACKBARTH | |
| <input type="checkbox"/> | BÁRBARA CRISTINA AULER | |
| <input type="checkbox"/> | CAROLINE KROHN | |

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

09 J 03

- d) Gozar as vantagens de se utilizar dos serviços oferecidos pela AMSMCR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas.
- e) Receber toda a publicação oficial da AMSMCR, respeitadas as disposições estatutárias e administrativas.

Art. 10- O associado efetivo tem o dever de:

- a) Cumprir este estatuto;
- b) Acatar e por em prática, no limite de sua autoridade e capacidade: regimentos, regulamentos, deliberações e ordens de serviço da AMSMCR;
- c) Cooperar, dentro e fora da AMSMCR, para que esta atinja suas finalidades;
- d) Bem cumprir cargo ou encargo para o qual tenha sido eleito ou designado;
- e) Contribuir pontualmente com a taxa anual aprovada pelo conselho deliberativo da AMSMCR;

Art. 11- Ao associado honorário não se aplicam as disposições dos artigos 6 e 7 deste Estatuto, assistindo-lhes apenas o direito ao uso do título e as honrarias em solenidade da AMSMCR.

Art.12- O associado cuja conduta esteja em desacordo com este estatuto ou possa causar dano moral ou material a si ou a AMSMCR, ou qualquer de seus sócios é passível segundo a natureza e a gravidade do caso de uma ou mais das seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura pública;
- c) Suspensão de direitos;
- d) Cassação de mandato;
- d) Exclusão do quadro social;

Parágrafo 1 - A aplicação e a revelação de sanção, ressalvadas as disposições deste Estatuto, deve obedecer a norma aprovada pelo Conselho Deliberativo, assegurando ao inculcado amplo direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo 2 - O direito suspenso por débito é recuperado no momento da quitação correspondente, salvo restrições previstas no Estatuto.

CAPITULO III

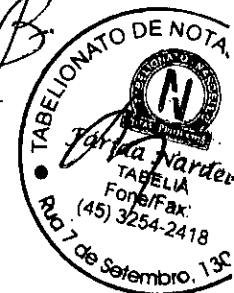
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 13- A AMSMCR adota como base fundamental de sua organização;

- a) O sistema empresarial;
- b) O regime representativo;
- c) Os princípios de planejamento da descentralização e da simplificação;
- d) Os instrumentos da delegação e do treinamento;
- e) A ordenação por meio de regimento, regulamento, deliberação, portaria e ordem de serviço.

Parágrafo único - A hierarquia, fluxo e composição da AMSMCR, ficam caracterizadas pelos organogramas que se seguem:

Processo Licitatório
Folha nº 041
Pato Bragado - PR



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. (45) 3224-2413

M.C. Rondon 11 JUN. 2014 PR

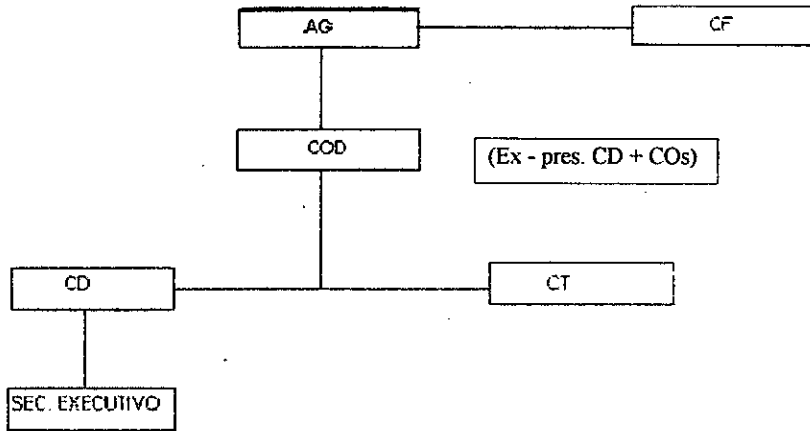
- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

06 g 04

ESTRUTURA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL - AM



Art.14- Os Associados não respondem nem direta nem indiretamente por obrigações contraídas em nome da AMSMCR

Art. 15- O cargo eletivo é exercício sem remuneração.

Art.16- A AMSMCR deve seguir o emblema e bandeira da APS, para identificar seu material de correspondência divulgação e representação e similar.

Parágrafo único: A AM deverá também identificar em seu material de correspondência e divulgação a sigla APS, seguida da sigla AMSMCR e respectiva denominação Municipal.

**CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS**

Art.17- São órgãos da estrutura organizacional da AMSMCR:

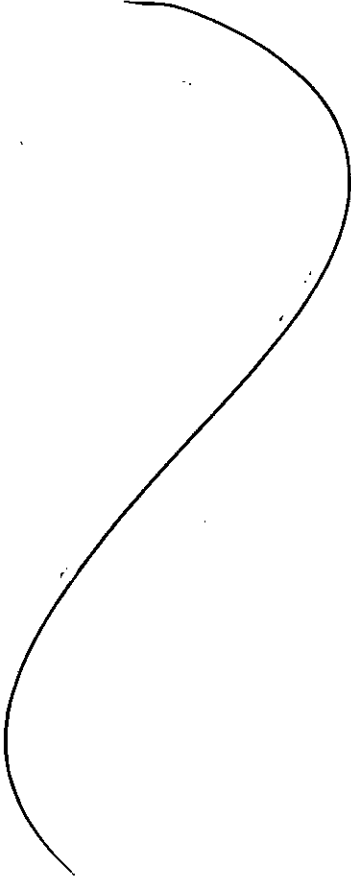
- a) Assembleia Geral - AG;
- b) Conselho Deliberativo - COD;
- c) Conselho Fiscal - CF;
- d) Conselho Técnico - CT;
- e) Conselho Diretor - CD;
- f) Associação Municipal - AM;
- g) Comunidades - Cos.

**SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL**

Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Bragado - PR



Handwritten initials and signatures, including a large 'J.B.' signature.



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARAGUARI
R. 7 de Setembro, 1300 - F.Fax (51) 3554-2418

M.C. RONDON

11 JUN. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o **Sele** de
Autenticidade foi afixado na
última folha do documento
entregue à parte

of 05

Art. 18- A AG é o órgão máximo da AMSMCR integrado por todos os associados efetivos em pleno gozo de seus direitos e cujas respectivas contribuições estejam quitadas regularmente.

Art. 19- A AG compete:

- a) Aprovar normas referente a própria AG;
- b) Emendar ou reformar este estatuto;
- c) Suspender ou cassar mandato por deliberação de 2/3 (dois terços) dos participantes;
- d) Dissolver a AMSMCR;
- e) Eleger administradores;
- f) Destituir administradores;

Parágrafo 1º. Para as deliberações a que se referem os itens "d" e "f" é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presente à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes;

Parágrafo 2º. A convocação de assembléia geral far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la;

Parágrafo 3º. Nos casos de deliberação para dissolução da associação conforme o item "d" o procedimento será regido conforme disposto no art. 61, §§1º e 2º da Lei nº 10.406 de 10.01.2002(Novo Código Civil)

Art. 20- A AG deve ser convocada por meio de telegrama, telefax, ou circular à Cos, ou diretamente, quando os meios não existirem na área.

Parágrafo 1 - A AG deverá ser convocada anualmente após o encerramento do exercício fiscal até 31 de março e de dois em dois anos para empossar os eleitos, conforme as disposições deste estatuto e das normas eleitorais da AMSMCR.

Parágrafo 2 - A AG extraordinária deve ser convocada para casos previstos e quando for julgada necessária, de acordo com a sistemática prevista neste estatuto.

SESSÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 21- O COD é o órgão normativo, fiscalizador, consultivo e contencioso da atividade da AMSMCR.

Art. 22- São integrantes do COD:

- a) O presidente da AMSMCR ou seu substituto legal;
- b) O presidente da AM ou seus substitutos legais;
- c) Os Ex-presidentes da AMSMCR.

Parágrafo Único: Os Ex-presidentes não serão computados, para fins de quorum.

Processo Licitatório
 Folha nº 043
 Pato Bragado - PR



[Large handwritten signature]



TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.Faiz (45) 3254-2410

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M. B. Rondon *[Signature]* 11 JUN 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
} Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

089 06

Art. 23- Ao COD compete:

- a) Estabelecer as diretrizes gerais e apreciar as deliberações da AMSMCR e julgar os recursos;
- b) Aprovar as filiações das AM;
- c) Fixar e alterar os limites das regiões das AM;
- d) Autorizar o Presidente da AMSMCR a assinar convênios ou contratos entre a AMSMCR e outras entidades;
- e) Apreciar relatório de órgão da AMSMCR ou entidade com quem a AMSMCR mantenha convênio;
- f) Supervisionar as atividades da AM;
- g) Estabelecer normas eleitorais e fixar data das eleições;
- h) Fixar e alterar a contribuição semestral de associado efetivo e taxa de prestação de serviços;
- i) Autorizar o CD a adquirir ou alienar imóvel e gravar ou hipotecar bens da AMSMCR;
- j) Autorizar o CD a efetuar despesas superiores a 20 (vinte) salários mínimos.
- k) Fixar e alterar verba de representação;
- l) Aprovar o orçamento de órgãos da AMSMCR
- m) Aprovar e/ou alterar o Plano Operativo anual da AMSMCR
- n) Aprovar regimentos, regulamentos e deliberações, e homologar parecer do CT e resolução do CD, ressalvadas as restrições previstas neste estatuto;
- o) Tomar providência sobre casos omissos neste Estatuto, ad-referendum da AG;
- p) Manter registros das atividades dos órgãos;

Art.24- O COD deve ser convocados por meio de telegrama, telefax e/ou circular.

Parágrafo único: O COD deve ser convocado para sessão ordinária com intervalo máximo de (120) cento e vinte dias, três vezes por ano.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art.25- O CF é o órgão fiscalizador e consultivo da gestão patrimonial, financeira e contábil da AMSMCR.

Art. 26- São integrantes do CF três membros efetivos e três membros suplentes, sufragados em eleição.

Art. 27- Compete ao CF:

- a) Opinar sobre balanços e prestação de contas parcial e anual do CD;
- b) Dar parecer sobre a formação, preservação e administração do patrimônio da AMSMCR;
- c) Estudar e sugerir medidas referente a assunto econômico, financeiro ou contábil da AMSMCR;
- d) Eleger seu presidente, o qual poderá convocar suas reuniões quando este julgar necessário;

Parágrafo Único: Para o eficiente desempenho de suas atribuições e com justificativa de motivos o CF pode solicitar auditoria especializada, bem como ter acesso aos arquivos e controles contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos.

Art. 28- O CF deverá reunir-se para apreciar o balanço antes da AG ordinária de prestação de contas.

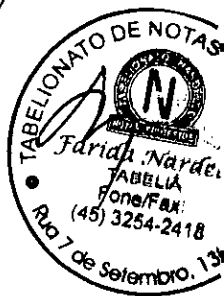
SESSÃO IV

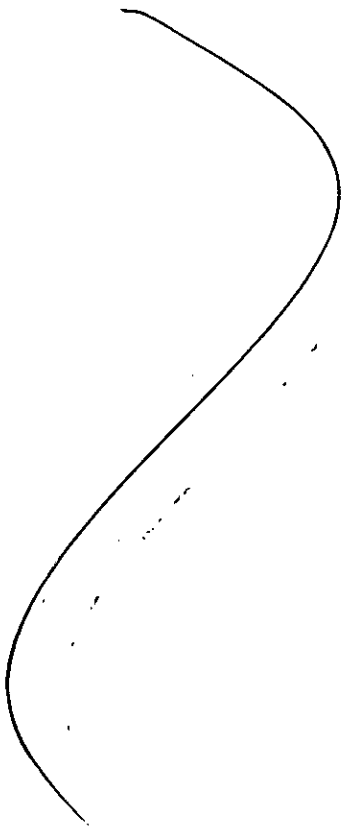
DO CONSELHO TÉCNICO

Processo Licitatório
 Folha nº 044
 Pato Bragado - PR

Art. 29- O CT é o órgão normativo, fiscalizador e consultivo das atividades técnico-científicas da AMSMCR.

Handwritten initials and marks.





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANA
R. 7 99 Setembro, 1303 - Fone (41) 3254-2411

M.C. RONDON
11 JUN 2014 PR

- FARIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Ag 07

Parágrafo Único: Nome e dados pessoais dos membros da diretoria que aprovou a alteração do estatuto.

-Alaor Bressan, brasileiro, casado, CPF 644.018.129-72, RG 4.894.003-0-PR, suinocultor, residente na linha Ouro Verde distrito de Iguaporã município de Marechal Cândido Rondon.

-Gilmar Ricardo Bender, brasileiro, casado, CPF 407.788.949-91, RG 3.002.110-0-PR, agricultor, residente na rua São Borja nº 630 cidade de Quatro Pontes-PR.

-Osni Tessari, brasileiro, casado, CPF 625.011.609-59, RG 2.136.166, Técnico em Agropecuária, residente no Jardim Frank Furt na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR.

-Silvestre Cótica, brasileiro, viúvo, CPF 191.576.819-53, RG. 1.140.931, Suinocultor, residente na linha São João distrito de Margarida, município de Marechal Cândido Rondon – PR.

-Sergio Barbian, brasileiro, casado, CPF 502.781.269.87, RG. 3.516.688-2, suinocultor, residente na linha Bandeirantes distrito de Novo Três Passos município de Marechal Cândido Rondon – PR.

-Armindo Bellé, brasileiro, viúvo, CPF 176.077.289.53, RG 837.437-6, suinocultor, residente na linha Curvado município de Marechal Cândido Rondon – PR.

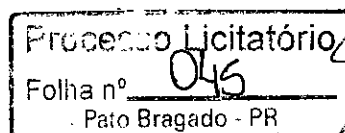
- Ivo Decker, brasileiro, casado, CPF 221.137.709-20, RG 6.504.372-6, suinocultor residente sanga XV município de Mercedes – PR.

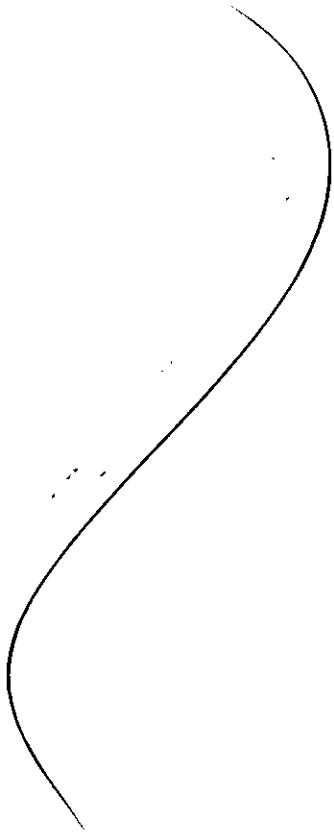
- Holdir Wesp, brasileiro, casado, CPF 224.883.169-20, RG 131.307-2, suinocultor residente no distrito de Iguaporã município de Marechal Cândido Rondon – PR.

- Verner Miguel Horn, brasileiro, casado, CPF 502.776.189-91 RG 3.171.873-2, suinocultor, residente no distrito de Margarida município de Marechal Cândido Rondon – PR.

-Silvio Vorpagel, brasileiro, casado, CPF 407.789.249-04 RG. 225.889-7, suinocultor, residente na linha Heidrich município de Marechal Cândido Rondon – PR.

- Salésio Langer, brasileiro, casado, CPF 333.499.679-49, RG. 47.851.4, suinocultor, residente na Rua São Borja, 820 município de Quatro Pontes – PR.





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

M.C. Rondon 11 JUN 2014 PR
[Handwritten Signature]

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que a **Sela de Autenticidade** foi afixado na última folha do documento entregue à parte

109 08

Art.30- São integrantes do CT, o Vice Presidente Técnico da AM, técnicos e criadores de suíno, exercendo atividade na área, convidados pelo vice-presidente técnico e CD sendo homologados pelo COD.

Art.31- Ao CT compete:

- a) Fixar e alterar as diretrizes e normas técnica científica da AMSMCR;
- b) Supervisionar exposições, feiras, certames ou outros eventos, bem como outras atividades específicas promovidas e fiscalizadas pela AMSMCR;
- c) Opinar sobre assunto técnico científico ligado a suinocultura ou AMSMCR;
- d) Promover e coordenar as atividades técnico científicas da AMSMCR na região;
- e) Opinar sobre a parte técnica científica do Planejamento Operativo Anual da AMSMCR;
- f) Tomar providência de caráter técnico científico;
- g) Manter registros das atividades do órgão;
- h) Apresentar ao COD, relatório anual das atividades do órgão;
- i) Exercer atividades peculiares ao órgão;
- j) Fazer-se representar no CT da APS pelo Vice-Presidente Técnico e/ou respectivo suplente.

Art.32- O CT deve ser convocado conforme Art. 45.

Parágrafo Único: O CT deve ser convocado, no mínimo, duas vezes por ano.

SESSÃO V

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 33- O CD é órgão executivo da AMSMCR

Art.34- São membros do CD, com direito a voz e voto:

- a) O Presidente;
- b) O Vice Presidente Administrativo;
- c) O Vice Presidente Técnico;
- d) O Vice Presidente de Comercialização e Produção;
- e) O Vice Presidente de Organização e Desenvolvimento;

Parágrafo 1 - Os membros do CD poderão ser reeleitos desde que haja a renovação de 2/5 (dois quintos) de seus membros, eleitos e indicados pelo COD:

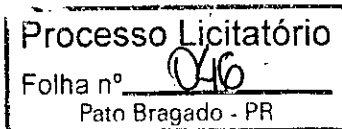
Parágrafo 2 - Os membros do CD da AMSMCR não poderão acumular cargos em CDs da AM;

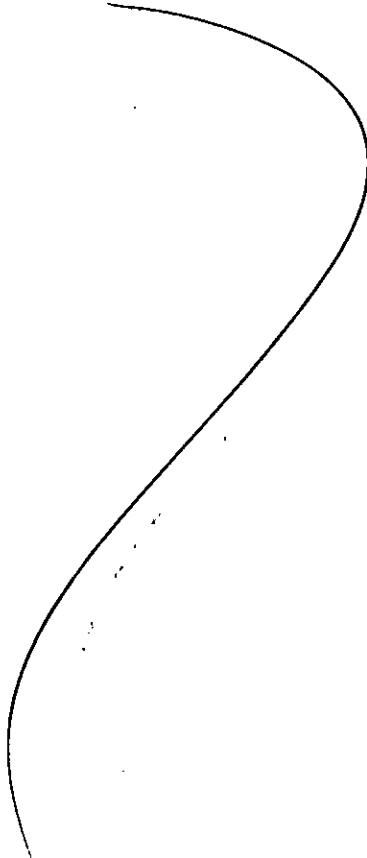
Art.35- São membros do CD, escolhidos pelo Presidente e aprovados pelo CD com direito a voz:

- a) Secretário Executivo;

Art. 36- Ao presidente compete:

- a) Representar a AMSMCR em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimentos, regulamentos, deliberações, portarias e ordem de serviço da AMSMCR
- c) Presidir reunião da AG, do COD, do CD, e Sessão Solene de qualquer órgão da AMSMCR, assinando a respectiva ata ressalvadas as disposições deste estatuto ou normas da AMSMCR;
- d) Assinar correspondência, documento e cheques juntamente com os respectivos vice-presidentes, ou delegar poderes a esses para tal fim;





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F/Fax (41) 3254-2418

M.C. Botelho 11 JUN 2014 PR
Marechal

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o **Selo de Autenticidade** foi afixado na **última folha** do documento entregue à parte

119 09

- e) Apresentar ao COD o Plano Operativo Anual da AMSMCR;
- f) Autorizar despesas de até 20 (vinte) salários mínimos;
- g) Nomear comissão com objetivo definido e de caráter provisório;
- h) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão, a AG ou ao COD, conforme o caso;

Parágrafo Único - Só o presidente da AMSMCR pode se dirigir em nome desta ao público ou aos poderes constituídos ou delegar poderes para tal, por resoluções ou *ad-referendum*, do COD.

Art. 37- Aos Vice-Presidentes compete:

- a) Substituir o Presidente em seu impedimento e ausência e suceder-lhe na vaga;
- b) Representar sempre a AMSMCR e o Presidente quando solicitado;
- c) Supervisionar as atividades do departamento afim.

Parágrafo único: A substituição do Presidente por prazo determinado far-se-á por consenso do CD em reunião para qual o fato tenha sido mencionado na convocação, devendo pelo menos 3 (três) Vice-Presidentes estarem presentes.

Art.38- Ao Secretário Executivo compete:

- a) Despachar com o Vice-Presidente, supervisionando suas atividades;
- b) Acompanhar o Presidente em função de atividades da AMSMCR;
- c) Elaborar Plano Operativo Anual da AMSMCR;
- d) Acionar e controlar as atividades Técnicas e Administrativas assegurando a eficiente execução do plano operativo Anual da AMSMCR;
- e) Estabelecer contato da AMSMCR com os meios de comunicação;
- f) Divulgar regulamentos, normas e resoluções da AMSMCR;
- g) Manter circulação periódica de um informativo da AMSMCR;
- h) Opinar sobre assuntos afeto a Diretoria Executiva;
- i) Manter registro de atividades do COD da AMSMCR e da Diretoria Executiva;
- j) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão.

Art. 39- Ao Vice Presidente Administrativo compete:

- a) Manter em dia os arquivos e fichários da AMSMCR;
- b) Elaborar o orçamento programa da AMSMCR;
- c) Administrar os fundos e valores da AMSMCR, cabendo-lhe a responsabilidade sobre os mesmos;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade e perfeitamente em dia os livros contábeis da AMSMCR;
- e) Assinar cheques e documentos relativos ao movimento de valores juntamente com o Presidente;
- f) Recrutar, selecionar, admitir, movimentar, elogiar, punir, dispensar, dar férias, licenciar e fixar ou alterar as atribuições de funcionários da AMSMCR;
- g) Autorizar despesas até 20 (vinte) salários mínimos
- h) Coletar, selecionar e classificar informações administrativas, patrimonial, financeira e contábil relativas, a AMSMCR;
- i) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão.

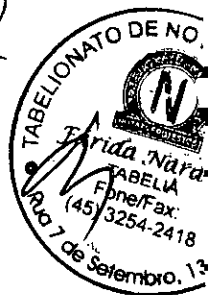
Parágrafo Único: Na ausência do Vice-Presidente Administrativo assinará cheque junto com o Presidente para saque, outro Vice-Presidente especialmente autorizado mediante procuração outorgada pelo Vice-Presidente ausente.

Art. 40- Ao Vice-Presidente Técnico compete:

- a) Coordenar as atividades técnicas da AMSMCR e do conselho técnico;
- b) Substituir o Presidente em função ligada às atividades técnicas;
- c) Coletar, selecionar, classificar e avaliar dados estatísticos e outras informações sobre assuntos relativos à Registro Genealógico de Suínos no Plano Regional;
- d) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão;

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

Handwritten initials and marks.



[Large handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANA
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3264-2418

M.C. Rotta 11 JUN 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que a **Sele de Autenticidade** foi afixado na última folha do documento entregue à parte

12/9. 10

Parágrafo Único: O vice Presidente Técnico deverá ser Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Zootecnista ou Técnico Agropecuário.

Art. 41- Ao Vice-Presidente de Comercialização e Produção compete:

- a) Substituir o Presidente nas atividades relativas a sua área;
- b) Organizar o departamento;
- c) Estabelecer um sistema de coleta de dados e informações aos associados, através da AM;
- d) Estabelecer parâmetros para o bom desempenho da atividade;
- e) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão.

Art. 42- Ao Vice-Presidente de Organização e Desenvolvimento compete:

- a) Substituir o Presidente nas atividades relativas a sua área;
- b) Organizar o departamento;
- c) Levantar os problemas de funcionamento da AM, discuti-las com seus CDs, e propor soluções;
- d) Assessorar a AM, para as reestruturações necessárias;
- e) Apresentar relatório parcial, anual e final de gestão;

Art. 43- O CD de ser convocado conforme Art. 45:

Parágrafo 1 - O CD deve ser convocado conforme sessão ordinária no mínimo 4 vezes por ano:

Parágrafo 2 - Por delegação do Presidente o CD pode ser convocado pelo Secretário executivo.

**CAPÍTULO IV
DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL (AM)**

Art. 44- Dentro da estrutura organizacional da AMSMCR, são partes integrantes a AM e COs filiadas.

Parágrafo 1 - O estatuto da AM deverá pautar-se no estatuto da AMSMCR:

Parágrafo 2 - caberá ao CD da AMSMCR a apreciação do Estatuto da AM e aprovação de suas filiações bem como fixar e alterar os limites da área de ação;

Parágrafo 3 - A caracterização da posição da AM e COs, obedecerá a estrutura expressa no organograma do Estatuto da AMSMCR;

Parágrafo 4 - A AM terá personalidade jurídica própria;

Parágrafo 5 - A AMSMCR filiar-se-ão seus presidentes ou substitutos que comporão o COD da AMSMCR

Parágrafo 6- A AM serão compostas pelos criadores técnicos exercendo atividades na área da suinocultura, através das comunidades, cujos delegados comporão o COD da respectiva AM.

Parágrafo 7 - o CT das AM será composto por técnicos e criadores de suínos exercendo atividade na área convidadas e designados pelo CD da AM e homologados pelo COD da AM

**CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES, ELEIÇÕES E RESOLUÇÕES**

Art. 45- Qualquer órgão da AMSMCR deve se reunir em sessão ordinária ou extraordinária, mediante convocação feita pelo presidente da AMSMCR, ou seu substituto legal, ressalvando o CF que poderá ser convocado pelo seu presidente, através dos seguintes meios:

Processo Licitatório
Folha nº 048
Peto Bragado - PR

S



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. (45) 3254-2418

M.C. Rondon 11 JUN 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

13 J 11

- a) Circular aos integrantes dos respectivos órgãos determinado local, data e ordem do dia.

Parágrafo 1 - O local de reunião fica a critério do presidente da AMSMCR, exceto a AG ordinária anual e as AGs extraordinárias para reforma deste estatuto ou dissolução da AMSMCR, cujo local será designado pelo CD.

Parágrafo 2 - A sessão ordinária deve ser periódica, segundo a disposição deste estatuto ou norma do respectivo órgão.

Parágrafo 3 - A sessão extraordinária deve ser requerida por escrito e com justificação de motivos:

- a) Pelo presidente
b) Pela maioria do CD da AMSMCR;
c) Por maioria do COD da AMSMCR;
d) Por 1/5 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 4 - As vagas que venham a ocorrer no CD serão preenchidas por decisão do COD;

Parágrafo 5 - Em sessão ordinária e por aprovação da maioria dos presentes, pode ser discutido o assunto não constante da ordem do dia ressalvadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo 6 - Em sessão extraordinária, não pode ser discutido assunto não constante da ordem do dia, ressalvadas as disposições deste estatuto.

Art. 46- A presença a reunião de órgão da AMSMCR, exceto a AG, é obrigatória para o respectivo integrante.

Parágrafo 1 - O integrante que, sem justificativa faltar 2 reuniões consecutivas, ou 3 intercaladas anuais perderá seu mandato.

Parágrafo 2 - Ante a justificativa apresentada por escrito ao respectivo órgão poderá o integrante faltoso justificar uma ou mais faltas assegurando-lhes o direito de defesa em todas as instâncias.

Parágrafo 3 - Em caso de ausência, impedimento temporário, definitivo ou perda de mandato, o membro efetivo será substituído, conforme as disposições previstas neste estatuto, ou nas normas do respectivo órgão.

Art. 47- A abertura da reunião e a deliberação sobre o assunto da ordem do dia, deverão ser realizadas com qualquer número, porém só pode haver votação, se estiverem presentes a maioria dos integrantes do órgão, ressalvadas as disposições deste estatuto.

Parágrafo 1 - Não pode participar da reunião da AMSMCR, o representante de AM que não documentar a remessa da contribuição do mês anterior.

Parágrafo 2 - O presidente da AMSMCR tem voto de qualidade no COD e CD

Parágrafo 3. A votação deve ser secreta se solicitada por um ou mais votantes.

Art. 48- As eleições para o CD, presidente e vice-presidente, ressalvados as disposições deste estatuto, devem obedecer as normas eleitorais aprovadas pelo COD.

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



[Handwritten signature]



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F. Fax (41) 3254-2418

M.C. RONDON 11 JUN 2014 PR
[Handwritten signature]

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- } Escreventes Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

149 12

Art. 49- Toda resolução deve ser tomada pelo voto majoritário simples dos integrantes do órgão, ressalvadas as disposições deste estatuto.

Art. 50- A resolução de órgão coletivo da AMSMCR deve ser emitida sob a forma de deliberação do presidente através de portaria, do secretário executivo por ordem de serviço.

Parágrafo Único: Os órgãos coletivos deverão baixar regimento e regulamento específicos de suas áreas de atuação que serão postos em vigor através de portaria.

Art. 51- As AGS, serão instaladas em primeira convocação com a presença de no mínimo (2/3) dois terços dos associados, em condições de votar em segunda convocação com a presença de metade mais um e em terceira convocação com qualquer número de associados.

Art. 52- As AGS previstas neste estatuto deverão ser convocadas com antecedência mínima de trinta dias caracterizando local, data e ordem do dia.

Parágrafo 1 - Não havendo quorum na primeira convocação, 30 minutos após instala-se a AG da segunda convocação;

Parágrafo 2 - Não havendo quorum na segunda convocação, 30 minutos após instala-se a AG com qualquer número de associados.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 53- As normas eleitorais deverão ser expedidas sessenta dias antes do término do mandato do CD

Art. 54- As chapas apresentadas deverão solicitar a inscrição ate trinta (30) dias anteriores a data da eleição

Parágrafo 1 - Os componentes da chapa deverão escrever seus nomes de forma legível e assinar como prova de aceitação.

Parágrafo 2 - Não serão aceitas inscrições de candidatos concorrentes na mesma eleição para CD e CF.

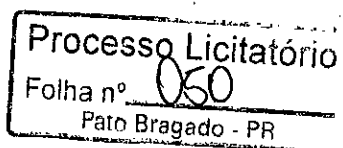
Art. 55 O processo eleitoral será estabelecido:

- a) Com colocação de urnas na AMSMCR;
- b) Não se aceitando votos por procuração e por correspondência;

Art. 56 será considerada eleita a chapa que fizer maioria simples.

Parágrafo 1 - em caso de empate, serão convocadas novas eleições.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS





AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1303 - F: Fax: (41) 3234-2418

M.C. Bordin

11 JUN. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Art. 57 A reforma deste estatuto, bem como a mudança da sede da AMSMCR, só poderá ser discutida em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada sendo aprovada com os votos favoráveis de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Art. 58 A dissolução da AMSMCR, só poderá ser discutida pela AG em Sessão Extraordinária, especialmente convocada, e aprovada por dois terços (2/3) dos associados presentes, em dias com suas obrigações com a AMSMCR.

Parágrafo único: A AG que aprovar a dissolução da AMSMCR, deverá indicar as entidades que receberão seu patrimônio.

Art. 59 Poderão concorrer ao cargo de presidente da AMSMCR, somente Suinocultores (Criador de Suínos) em atividade.

Art. 60 Os casos omissos serão resolvidos pelo CD, ad-referendum do COD.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 61 Enquanto não existir estrutura suficiente para formar os CODs da AM, os mesmos serão formados por um mínimo de cinco (5) membros eleitos pela respectiva AG.

Art. 62 O presente estatuto entra em vigor após a aprovação na AG e revoga as disposições anteriores.

Marechal Cândido Rondon, 26 de Julho de 2005.

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Vice-Presidente Administrativo

[Handwritten Signature]
Vice-Presidente Técnico

[Handwritten Signature]
Vice-Presidente de Organização

[Handwritten Signature]
Vice-Presidente de Comercialização

FIRMA RECONHECIDA
LABELONATO AMBULANTE

Cartório do Distribuidor Público
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Lei 12.228 de 11/11/2001
 Livro N.º 02
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 10/11/2005
 DIS. M. B. S. D. R. S. Sequinal do Comércio
 BJJH10489

[Handwritten Signature]
Dr. Itamar Dall'Agnol
 Advogado - OAB/PR 36775
 F. 254-0391 - CPF 283.614.239-10

Processo Licitatório
 Folha nº 051
 Pato Bragado - PR

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Fátima Nardello
 TABELIA
 Fone/Fax:
 (45) 254-2418
 Rua 7 de Setembro, 1308

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Fátima Nardello
 TABELIA
 Fone/Fax:
 (45) 3254-2418
 Rua 7 de Setembro, 1308

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
 COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

APRESENTADO SOB Nº 19-4/2014 Registrado sob nº 2014
 Apontado sob nº 19-4/2014 do Livro 19-4/2014
 do Protocolo nº 19-4/2014
 Mel. Cândido Rondon de 19/06/2014 de 19/06/2014

OFICIAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Levi Martins Gomes Filho
 OFICIAL DESIGNADO
 Lincoln Turkiv Gomes
 ESCRIVENTE
 Mel. Cândido Rondon - Paraná

FUNARPEN
 SELO DE
 AUTENTICIDADE

DOC
 E PESSOAS
 JURÍDICAS
 AVQ25153



AUTENTICAÇÃO

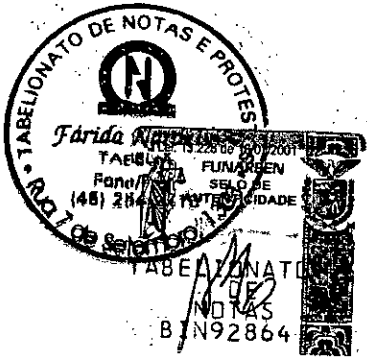
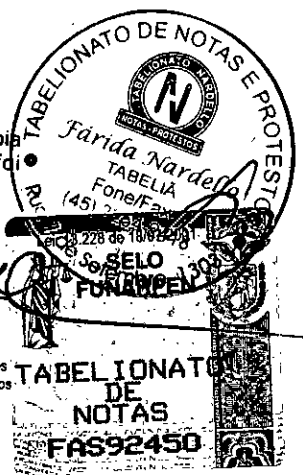
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

M.C. Rondon JUN 2014 PR

TABELIONATO NARDELLO
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3234-2413

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- BÁRBARA CRISTINA AULER
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



TABELIONATO NARDELLO
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (41) 3234-2413
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

CERTIFICO e dou fé que as(s) firma(s) dos
 Srs. AMÉLIA HACKBARTH
 por SCELHANÇA.

Em testemunha da verdade,
 AMÉLIA HACKBARTH
 02-AMÉLIA HACKBARTH
 Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon

[Assinatura manuscrita]

Processo Licitatório
Folha nº 052
Polo Bragado - PR

Lincon Jurkiv Gomes
OFICIAL REGISTRADOR

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LINCON TURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA TURKIV GOMES
Escrivente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e treze (27/11/2013), no auditório da AMS (Associação Municipal dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon), foi realizada a eleição para a escolha da nova diretoria da entidade para conduzir os trabalhos durante o biênio 2014/2015, a votação iniciou a partir das oito horas (8:00) se estendendo até as dezessete horas (17:00). Conforme o edital de convocação expedido em vinte e seis de setembro de dois mil e treze (26/09/2013), o qual regulamenta a eleição de acordo com o capítulo VII do estatuto social da entidade, sendo as normas estabelecidas no parágrafo 54, 55 e 56. A eleição foi realizada nas dependências da sede social da Associação Municipal dos Suinocultores, localizado na Rua Dom João VI, 935, Marechal Cândido Rondon – PR. Apenas uma chapa foi inscrita e dentro do prazo legal estabelecido, a votação foi realizada através de urna secreta, e os eleitores foram somente os sócios em dia com a mensalidade e aptos então a votar. A comissão eleitoral do pleito foi composta pelos sócios: Paulo Felipe Foster, Bertilo Barbian e Floriano Olavio Czycza, os quais foram responsáveis pela condução dos trabalhos durante a eleição. Após a eleição foi realizada a apuração dos votos, que teve o seguinte resultado: total de votantes doze (12), votos a favor da chapa foram doze (12), votos contra a chapa (0), votos nulos zero (0), votos em branco zero (0), sendo assim eleita a nova diretoria composta da seguinte maneira; o conselho diretor: presidente: Sergio Luis Barbian, CPF: 502.781.269-87, RG: 3.516.688-2, estado civil: casado, agricultor e suinocultor residente e domiciliado em Esquina Bandeirantes. O vice-presidente: Fernando Gavlik de Oliveira, CPF: 030.130.439-46, RG: 6.929.735-8, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Amapá, 655. Vice-presidente Técnico: Olmar Bellincanta, CPF: 401.440.460-91, RG: 3.551.836-3, casado, zootecnista e suinocultor, residente e domiciliado em Linha Novo Rio do Sul – Mercedes. Vice-presidente Organização: Cesar Luiz Petri, CPF: 007.404.289-00, RG: 6.793.965-4, casado, suinocultor, residente em Linha Campo Sales – Margarida. Vice presidente Comercialização: Marlise Beatriz Grams Gish, CPF: 005.337.839-33, RG: 4.715.216-0, viúva, suinocultora, residente na Linha Neuhaus, Novo Três Passos. Os membros do conselho fiscal efetivo eleito foram: Jenifer Karine Gish, CPF: 009.918.609-85, RG: 10.090.315-6, solteira, engenheira agrônoma e suinocultora, residente na linha Neuhaus, Novo Três Passos. Ervino Krause, CPF: 369.193.659-87, RG: 2.028.246, casado, suinocultor e agricultor residente na linha concórdia, Marechal Cândido Rondon. Rosália Maria Schons, CPF: 006.220.099-23, RG: 4.614.146-6, casada, agricultora, residente em Esquina Bandeirantes. E os três suplentes do conselho fiscal foram eleitos os seguintes: Irineu Jorge Kempfer, CPF: 662.356.939-15, RG: 2.183.220, casado, agricultor, residente em Novo Três Passos. Verner Miguel Horn, CPF: 502.776.189-91, RG: 3.171.873-2, casado, suinocultor, residente e domiciliado em Linha Glória – São Roque. Jaime Pauli, CPF: 030.563.009-16, RG: 6.085.254-5, casado, suinocultor, residente em Linha São João – Margarida. De acordo com os membros eleitorais Sr. Paulo, Bertilo e Floriano confirmam que neste dia foram efetuadas as votações que elegem a chapa única para conduzir os trabalhos da entidade durante o biênio 2014/2015 e que os resultados foram apurados e descritos nesta ata. Assim encerrando os trabalhos, nós da comissão eleitoral declaramos eleita a nova diretoria para o biênio 2014/2015, assim nada mais havendo, encerramos esta ATA que segue assinada por nós membros da comissão.

Processo Licitatório
Folha nº 053
Povo Bragado - PR

Esta folha é parte integrante da ata da Acooss. dos Suinocultores de M;C;R.

Paulo Felipe Foster: _____

Paulo Felipe Foster

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDELLO

Bertilo Barbian: _____

Bertilo José Barbian

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDELLO

Floriano Olavio Czycza: _____

Floriano Olavio Czycza

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDELLO

SERVICÓ DE REGISTRÓ DE
PESSÓAS JURÍDICAS
LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA JURKIV GOMES
Escrivante
Marechal Cândido Rondon - Paraná

TABELONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
Bef. FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
Rua São do Guebro, 1308
Fone/Fax (45) 254-2418
Email: carticonardello@ndotas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[LRdtLlp2] - PAULO FELIPPE FOSTER
[LRdtLhg2] - BERTILO JOSÉ BARBIAN
[LRdtMtz2] - FLORIANO OLAVIO CZYCZA

Marechal Cândido Rondon, 18 de Dezembro de 2013
Em Teste da verdade.
Gian Franco Nardello Rotta
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVANTE JURAMENTADO

NOTAS E PROTESTOS
TABELONATO DE NOTAS
EXU94788

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELONATO NARDELLO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
R. 7 de Setembro, 1308 - F. Fax (45) 3254-2418
M.C. Rondon

11 JUN. 2014 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabellã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
 - AMÉLIA HACKBARTH
 - BÁRBARA CRISTINA AULER
 - CAROLINE KROHN
- Escriventes Juramentados

SELO FUNARPER
TABELONATO DE NOTAS
FAS92447

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTOS
FÁRIDA NARDELLO - TABELLÃ
Rua São do Guebro, 1308
Fone/Fax (45) 254-2418
Marechal Cândido Rondon, 1308

CERTIFICO E DOU FÉ que foi(ram) autenticado(s) SOMENTE a última folha da Ata AMS.

Processo Licitatório
Folha nº 054
Pato Bragado - PR

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrivente
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Cartório de Registro Civil
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e
Pessoa Jurídica
CARTÓRIO LEVI
PROTOCOLO Nº 0050750
REGISTRADO Nº 0005584
LIVRO A-046
Marechal Cândido Rondon (PR), 20 de
dezembro de 2012

Lincon Iurkiv Gomes
Oficial Registrador

SELO
FUNARPEN
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
EUR17865

SERVIÇO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS
LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURKIV GOMES
Escrivente
Marechal Cândido Rondon - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.516.688 2

Nome: SERGIO LUIS BARBIAN
Filiação: HILARIO CARLOS BARBIAN
RAINILDA STAUB
Data de Nascimento: 15/01/1964
Naturalidade: M. CANDIDO RONDON/PR
CURITIBA - PARANÁ
01/12/1982
ARION NICZ RODA
DIRETOR CO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 3.516.688 2

Nome: SERGIO LUIS BARBIAN
Filiação: HILARIO CARLOS BARBIAN
RAINILDA STAUB
Data de Nascimento: 15/01/1964
Naturalidade: M. CANDIDO RONDON/PR
CURITIBA - PARANÁ
01/12/1982
ARION NICZ RODA
DIRETOR CO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

M. C. Rondon 28 AGO. 2009 PR
M. C. Rondon
Notária

TABELIONATO NARDELLO PR
MARECHAL CANDIDO RONDON PR
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. Ec. (6) 354-2118

FÁBIA NARDELLO
 ERCILIA MARIA NARDELLO
 VILMAR DINNEBIER
 AMÉLIA HACKBARTH
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA

Escr. Jura mentes de

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
NOTAS CXK51255

DE NOTAS E PROTESTOS
T. 13 229 de 18/07/2001
Fáb. Nardello
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. Ec. (6) 354-2118

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SERGIO LUIS BARBIAN
No de Inscrição: 502781269-87
Data do Nascimento: 15/01/64

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: SERGIO LUIS BARBIAN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 04/12/97

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

M. C. Rondon 28 AGO. 2009 PR
M. C. Rondon
Notária

TABELIONATO NARDELLO PR
MARECHAL CANDIDO RONDON PR
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. Ec. (6) 354-2118

FÁBIA NARDELLO
 ERCILIA MARIA NARDELLO
 VILMAR DINNEBIER
 AMÉLIA HACKBARTH
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA

Escr. Jura mentes de

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
NOTAS CXK51255

DE NOTAS E PROTESTOS
T. 13 229 de 18/07/2001
Fáb. Nardello
R. 7 de Setembro, 1303 - F.F. Ec. (6) 354-2118

Processo Licitatório nº 055
Bragado - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.842.219/0002-43 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/1992
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMSMCR-CENTRAL DE INSEMINACAO-QUATRO PONTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.54-7-00 - Criação de suínos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LOC CHACARA 01-C	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PERIMETRO 11	
CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO SEDE	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/06/2014** às **15:20:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/06/2014

Processo Licitatório
 Folha nº 056
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 174172014-88888219

Nome: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE
M.C.RONDON-P

CNPJ: 77.842.219/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

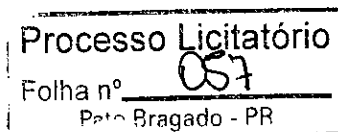
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/06/2014.

Válida até 06/12/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77842219/0002-43
Razão Social: AMS ASSOC MUNIC SUINOCULTORES MCR
Endereço: LOC CHACARA 01-C S/N PERIMETRO 11 / SEDE / QUATRO
PONTES / PR / 85940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2014 a 24/06/2014 ✓

Certificação Número: 2014052604100215766120

Informação obtida em 09/06/2014, às 15:28:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR
CNPJ: 77.842.219/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

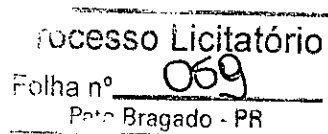
Emitida às 15:27:25 do dia 09/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2014 ✓

Código de controle da certidão: **B420.C3BC.8A99.53B9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11925385-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.842.219/0002-43**

Nome: **ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M C RONDON -PR**

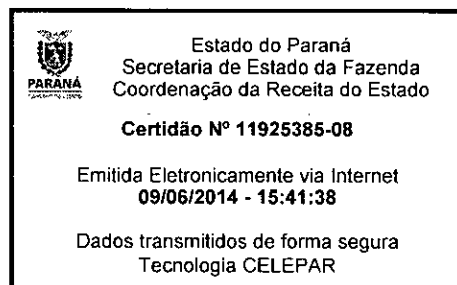
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 07/10/2014 - Fornecimento Gratuito



Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR CNPJ: 77.842.219/0002-43

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 6126 - ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON - PR
Endereço: LOC CHACARA 01-C, S/N - Bairro SEDE - Compl. PERIMETRO 11 próximo ao trevo da PF - CEP 85.940-000

Econômico: 241 - CRIAÇÃO DE SUINOS
Endereço: LOC CHACARA 01-C, S/N - Bairro SEDE - Compl. PERIMETRO 11 próximo ao trevo da PF - CEP 85.940-000

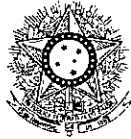
Processo Licitatório
001
Bragado - PR

Código de Controle

DAA12JW20WJW5001

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.quatropontes.pr.gov.br>

Quatro Pontes (PR), 09 de Junho de 2014 ✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.842.219/0002-43

Certidão nº: 49035789/2014

Expedição: 09/06/2014, às 15:38:24

Validade: 05/12/2014 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.842.219/0002-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo Licitatório
Folha nº 062
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patricia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
A. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C.RONDON-PR – inscrita no CNPJ sob n.º 77.842.219/0002-43, com sede na Chácara 01-C, s/n.º, Perímetro 11, no Município de Quatro Pontes, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 10 de junho de 2014 – 17:58 horas.

Júnior Rafael de Lima Holz
E. Juramentado

Processo Licitatório
Folha nº 003
Marechal Cândido Rondon - PR

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum
CNPJ 05.399.393/0001-71

Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon, PR
CEP 85.960-000. Fone/Fax: (45) 3254-9709

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
1	ATIVO		1.370.553,09	1.209.171,96
20	ATIVO CIRCULANTE		785.051,23	733.064,63
34	DISPONIVEL		123.826,93	230.716,24
49	CAIXA GERAL		10.077,84	6.608,62
72	DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		49.730,28	49.075,87
157	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		64.018,81	175.031,75
265	CREDITOS		649.148,30	490.272,39
270	CLIENTES		608.330,03	448.500,56
335	CREDITOS A FUNCIONARIOS		945,27	885,84
410	IMPOSTOS A COMPENSAR		13.645,42	14.658,41
16761	EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		26.227,58	26.227,58
640	ESTOQUES		12.076,00	12.076,00
655	ESTOQUES DE MERCADORIAS		12.076,00	12.076,00
956	ATIVO PERMANENTE		585.501,86	476.107,33
960	INVESTIMENTOS		10.536,25	10.787,85
975	INVESTIMENTOS EM ACOES		10.536,25	10.787,85
994	ATIVO IMOBILIZADO		193.033,06	219.115,35
1003	BENS E DIREITOS EM USO		359.868,20	357.023,48
1018	VEICULOS		21.024,88	21.024,88
1022	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		13.209,20	13.209,20
1037	MOVEIS E UTENSILIOS		8.664,37	8.664,37
1041	CONSTRUCOES		54.312,54	54.312,54
1056	FERRAMENTAS		186,00	0,00
1075	TERRENOS		14.378,23	14.378,23
1094	INSTALACOES		112.099,75	112.099,75
1111	EQUIPAMENTOS DE PROCES.ELETR.DE DADOS		2.846,00	2.846,00
48576	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CENTRAL		57.402,42	54.902,42
48581	MOVEIS E UTENSILIOS - CENTRAL		12.909,24	12.909,24
48595	EQUIP.PROCESSAMENTO ELETR. DE DADOS - CENTRAL		8.585,00	8.585,00
49331	MOVEIS E UTENSILIOS - FILIAL		19.446,72	19.288,00
49758	VEICULOS FILIAL		34.803,85	34.803,85
1126	(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		-283.171,68	-254.244,67
1130	(-)DEPRECIACOES DE VEICULOS		-21.024,88	-21.024,88
1145	(-)DEPRECIACOES DE MAQ.E EQUIPAMENTOS		-12.220,98	-12.056,22
1150	(-)DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS		-7.019,29	-6.785,05
1164	(-)DEPRECIACOES DE FERRAMENTAS		-17,05	0,00
1179	(-)DEPRECIACOES DE CONSTRUCOES		-40.836,82	-38.664,34
1183	(-)INSTALACOES		-109.843,08	-98.633,16
1200	(-)DEPR.EQUIPAMENTOS PROCES.ELETR.DADOS		-1.822,74	-1.253,58
48605	(-)DEP. MOV. E UTENSILIOS - CENTRAL		-12.812,60	-12.676,52
48622	(-)DEP. MAQ. E EQUIPAMENTOS - CENTRAL		-39.585,38	-36.457,90
48641	(-)EQUIPAMENTO DE PROCES. ELET. DE DADOS - CENTRAL		-7.863,67	-7.140,67
49343	(-) DEPRECIACOES MOVEIS E UTENSILIOS - FILIAL		-6.197,55	-4.325,67
50005	(-)DEPREC.VEICULOS FILIAL		-23.927,64	-15.226,68
1215	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		116.336,54	116.336,54
1220	CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		116.336,54	116.336,54
48756	IMOBILIZADO SEMOVENTES		381.932,55	246.204,13
48773	REPRODUTORES		853.760,13	570.440,13
50259	(-)DEPRECIACAO REPRODUTORES		-471.827,58	-324.236,00

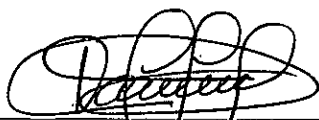
Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

Conta	Descrição	Notas Explicativas	Saldo em 2013	Saldo em 2012
2	PASSIVO		1.370.553,09	1.209.171,96
1304	PASSIVO CIRCULANTE		71.506,04	73.195,08
1319	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		19.267,58	19.267,58
1412	EMPRESTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS		19.267,58	19.267,58
1431	FORNECEDORES		28.217,51	38.579,94
1446	FORNECEDORES NACIONAIS		28.217,51	38.579,94
1450	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		15.060,99	10.028,31
1465	OBRIG.SOCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		15.060,99	10.028,31
1643	OBRIGACOES TRIBUTARIAS		3.577,57	771,47
1658	TRIBUTOS A RECOLHER		3.577,57	771,47
1770	OUTRAS OBRIGACOES		897,50	780,00
1893	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		897,50	780,00
2010	CHEQUES A COMPENSAR		4.484,89	3.767,78
2025	CHEQUES A COMPENSAR		4.484,89	3.767,78
2100	PATRIMONIO LIQUIDO		277.762,02	277.762,02
2114	CAPITAL		2.000,00	2.000,00
2129	CAPITAL SOCIAL		2.000,00	2.000,00
2190	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		275.762,02	275.762,02
2203	LUCROS ACUMULADOS		275.762,02	275.762,02
2294	PATRIMONIO SOCIAL		1.021.285,03	858.214,86
2307	PATRIMONIO		1.021.285,03	858.214,86
2311	PATRIMONIO SOCIAL		433.893,17	433.893,17
48790	SUPERAVIT/DEFICIT APURADO ATE EXERCICIO ANTERIOR		587.391,86	424.321,69

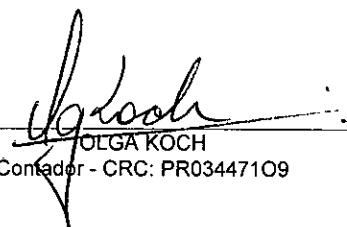
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2013, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.370.553,09 (Um Milhão Trezentos e Setenta Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Nove Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013



PAULO FELIPPE FOSTER
PRESIDENTE - CPF: 034.511.279-20



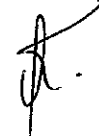
OLGA KOCH
Contador - CRC: PR03447109

Processo Licitatório nº 065
Bragado - PF

Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2013	Exercício 2012
Receita Operacional Bruta			
RECEITA C/VENDAS		668.167,25	657.475,42
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		5.949,00	7.157,50
RECEITA DE SERVICOS		25.579,00	38.258,25
OUTRAS RECEITAS		221.048,55	252.343,58
RECUPERACAO DE DESPESAS DE PESSOAL		1.241,94	1.603,50
RECUPERACAO DE DESPESAS GERAIS		4.017,11	6.087,83
RECEITA NAO OPERACIONAL		19.526,40	17.344,66
GANHOS E PERDAS NA ALIENACAO DE SEMOVENTES		16.712,15	1.251,20
Total de Receita Operacional Bruta		962.241,40	981.521,94
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAS		962.241,40	981.521,94
CUSTOS			
Custos Operacionais			
CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA		(89.721,03)	(55.970,16)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(117.462,44)	(126.518,49)
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA		(136.895,45)	(105.831,14)
GASTOS GERAIS DE FABRICACAO		(148.882,27)	(104.787,93)
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		(6.756,59)	(13.547,60)
CUSTO DA MAO DE OBRA DIRETA		(1.138,50)	(738,61)
GASTOS GERAIS PARA PRESTACAO SERVICOS		(18.621,03)	(20.346,17)
Total de Custos Operacionais		(519.477,31)	(427.740,10)
TOTAL DOS CUSTOS		(519.477,31)	(427.740,10)
Sobras Brutas		442.764,09	553.781,84
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		(0,01)	(4.840,88)
DESPESAS C/PESSOAL		(31.594,46)	(40.037,16)
DESPESAS COM VENDAS		(19.347,36)	(18.125,03)
DESPESAS TRIBUTARIAS		(620,96)	(2.017,99)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(16.278,66)	(14.004,48)
DESPESAS GERAIS		(209.336,63)	(209.600,01)
Total de Despesas Operacionais		(277.178,08)	(288.625,55)
TOTAL DAS DESPESAS		(277.178,08)	(288.625,55)
Sobras antes das Receitas e Despesas Financeiras		165.586,01	265.156,29
RESULTADO FINANCEIRO			
RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS		(3.542,99)	(2.428,94)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS		1.027,15	863,40
Total de RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		(2.515,84)	(1.565,54)
TOTAL DO RESULTADO FINANCEIRO		(2.515,84)	(1.565,54)
Sobras Líquidas do Exercício		163.070,17	263.590,75



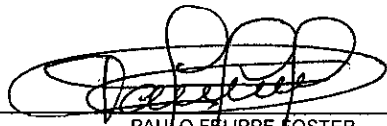
Processo Licitação
 Folha nº 066
 Pato Bragado - PR



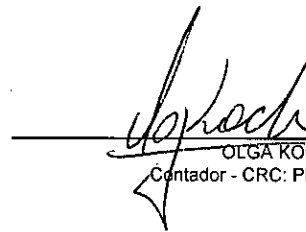
Descrição	Notas Explicativas	Exercício 2013	Exercício 2012
-----------	--------------------	----------------	----------------

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais.

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2013



PAULO FELIPPE FOSTER
PRESIDENTE - CPF: 034.511.279-20



OLGA KOCH
Contador - CRC: PR03447109

Processo Licitatório
Folha nº 067
Pete. Fragado - PR



ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 89/2014.

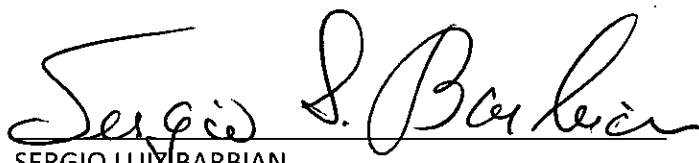
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C. RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Junho de 2014.


SERGIO LUIZ BARBIAN
502.781.269-87
PRESIDENTE

Processo Licitatório
Folha nº 068
Pato Bragado - PR



ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 89/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

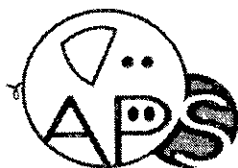
ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C. RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Junho de 2014.

SERGIO LUIZ BARBIAN
502.781.269-87
PRESIDENTE

Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR



AMS-MCR

CENTRAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE SUINOS
QUATRO PONTES - PR (45)3279-1214 // 9107-8330

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 89/2014.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

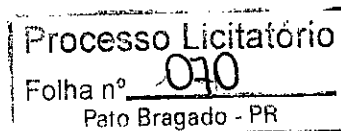
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS SUINOCULTORES DA COMARCA DE M.C. RONDON - PR, inscrita no CNPJ n.º 77.842.219/0002-43, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SERGIO LUIZ BARBIAN, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.516.688-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 502.781.269-87, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 13 de Junho de 2014.

SERGIO LUIZ BARBIAN
502.781.269-87
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 089/2014
DATA DE ABERTURA: 13/06/2014 - HORÁRIO: 09h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

1253
13/06/14
08:45



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 099/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 089/2014, que tem como objeto a aquisição de doses de sêmen suíno.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil catorze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 089/2014, o qual tem como objeto a aquisição de doses de sêmen suíno, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas aos presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pelo Pregoeiro para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, cuja qual estava representada por seu Presidente senhor Sergio Luiz Barbian. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado que apresentasse as Declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada, na ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado pela licitante Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para entrega das doses de sêmen solicitadas, a qual apresenta um valor global de R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais). A proposta foi analisada pelo pregoeiro, que observou que esta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Como temos apenas uma Licitante participante, e proposta classificada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para aquisição do objeto da licitação em pauta. Momento em que a licitante não manifestou interesse em melhorar a proposta, argumentando que este é o menor valor que pode oferecer o produto, e praticado em toda a região. O posicionamento da Licitante foi aceito pelo pregoeiro. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante Classificada estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTE CERTAME a licitante Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, ao valor global de R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e dois minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório

Folha nº 012

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014.

OBJETO: Aquisição de 4.500 doses de sêmen suíno

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 089/2014, que é o Menor Preço por Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, apresenta a proposta de Preço apresentada pela empresa Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR ao valor global de R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais), como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de junho de 2014.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 073
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

PARECER FINAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 089/2014

PARECER:

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autorizou abertura de processo licitatório sob a modalidade de Pregão presencial, o qual teve por objeto a contratação de empresa para aquisição de sêmen suíno.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 03/06/14 e no Diário Eletrônico de 02/06/2014, ficando definida a data de 13 de junho de 2014 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que somente 01 (uma) empresa havia retirado o Edital e que somente esta havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata nº 099/2014 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE Nº 01, sendo que a proposta apresentada foi de R\$ 30.375,00, restando assim, segundo o Pregoeiro, habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada declinou das ofertas, alegando ser o menor preço possível para o produto, mantendo assim a proposta inicial, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Superada esta fase, passou-se para a fase de verificação do conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então o Pregoeiro constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

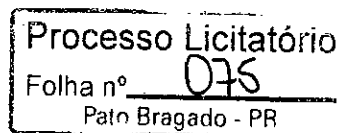
PARECER JURÍDICO

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, no aspecto formal opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de junho de 2014.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014.

OBJETO: Aquisição de 4.500 doses de sêmen suíno

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa Associação dos Suinocultores da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, ao valor global de R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais), tudo nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 13 de junho de 2014.


Arnildo Mejer
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 401
de 13/06/14 FL. 01
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 3859
de 14/06/14 FL. 36
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 076
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 142/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014

Processo LC n.º 509 – Homologado em 13/06/2014

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 77.842.219/0001-43, estabelecida na Chácara n.º 01C, Perímetro 11, Cidade de Quatro Pontes – PR, Telefone para contato n.º 45-3379-1214, neste ato representada por seu Presidente o senhor Sérgio Luiz Barbian, portador do RG n.º 3.516.688-2 e do CPF/MF nº 502.781.269-87, residente e domiciliado na Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentas) doses de sêmen suíno, com 90ml cada dose, colhido de reprodutores da Genética Agroceres 415, o qual será repassado aos Produtores do Município, atendendo o Programa de Melhoria Genética de Suínos do Município de Pato Bragado, através de monitoramento técnico da propriedade e a concessão de auxílio ao Produtor, na melhoria genética do Plantel, melhorando o rebanho, possibilitando a diminuição dos custos de produção e, conseqüentemente, maior renda ao produtor Rural, com a inseminação artificial. Este Programa foi instituído pela Lei Municipal 1182/2011.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão nº 089/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor GLOBAL a ser praticado neste Contrato será até R\$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais). O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o dia 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, de acordo com as doses se sêmen efetivamente solicitadas e entregues, mediante relatório de requisições expedida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O reajuste dos valores será anual, conforme tabela apresentada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo Departamento Jurídico da CONTRATANTE.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (SICREDI ALIANÇA – AGÊNCIA 0715 – CONTA CORRENTE 15.073-8)

§ 6.º. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, da entrega e do crédito orçamentário.

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. A entrega do sêmen se dará de forma parcelada, e o prazo em que a CONTRATADA deverá entregar as doses de sêmen solicitadas, é de 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação da Secretaria de Agricultura. A entrega deverá ser feita diretamente na propriedade do produtor beneficiado. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei. Caso este prazo não seja cumprido, a Contratada ficará sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
2060616002.061 – PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENV. DA AGROPECUARIA
3.3.90.32.99.07 – 4786 – Material p/ Programa Pró Suínos – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 13 de junho de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


ASSOCIAÇÃO DE SUINOCULTORES DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR –
CONTRATADO

Sérgio Luiz Barbian